



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Contratos

PARA: Setor Jurídico

Data: 29/11/2017

Prezado Senhores:

Encaminhamos solicitação da empresa CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA EPP, solicitando rescisão contratual, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto construção de uma escola, por empreitada global, via projeto FNDE.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 005/2018

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Contrato Administrativo n.º 85/2016 - Processo de Licitação Tomada de Preço n.º 15/2016.

Assunto: Rescisão Contratual.

DO FATO

A Empresa CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA - EPP protocolou pedido de rescisão contratual referente ao Contrato Administrativo n.º 085/2016, tendo por objeto a construção de uma escola, por empreitada global, via projeto FNDE.

Alega que no dia 19 de abril de 2017 a Empresa foi notificada a parar a obra devido ao atraso dos repasses federais, estando, dessa forma, paralisada a mais de 9 (nove) meses, tornando-o oneroso para Empresa.

Além de que, há serviços executados e não pagos, sendo R\$ 65.434,66 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mais R\$ 6.466,17 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) de serviços não previstos na planilha, mas previstos no projeto.

O pedido foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico.

DO DIREITO

A Empresa relata que firmou contrato administrativo com o Município de Barra do Jacaré visando a construção de uma escola, por empreitada global, via projeto FNDE. Ocorre que a obra já está paralisada a mais de 9 (nove) meses devido aos repassamentos do governo federal estarem em atraso.

Pois bem, analisando as argumentações apresentadas pela Empresa, tem-se que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

(...)

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Além do mais, tem-se que a rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666/1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite; segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada.

No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Dessa forma, é notório que a Administração está com a obra suspensa a mais de 120 (cento e vinte) dias e com atraso no pagamento a mais de 90 (noventa) dias, pois o repasse do Governo Federal está em atraso, sem previsão para liberação.

Assim, a Empresa tem o direito de requerer a rescisão contratual e a Administração de concordar com o pedido, uma vez que embora os contratos administrativos estejam submetidos a regime jurídico próprio em que tem lugar a Supremacia do Poder Público, este não pode ultrapassar os condicionamentos da Lei.

Por outro lado, essa Assessoria Jurídica não concorda com o pagamento de indenização pelos serviços executados e não adimplidos, uma vez que o Governo Federal não repassou recurso até o presente momento, não sendo falha da Administração Municipal, a qual, também sofre com os prejuízos da paralisação da obra.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela rescisão amigável do contrato administração em questão, uma vez que obedece aos requisitos constantes da Lei n.º. 8.666/93.

Por outro lado, opino pelo indeferimento do pagamento de indenização pelos serviços executados e não adimplidos, conforme os argumentos acima expostos.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

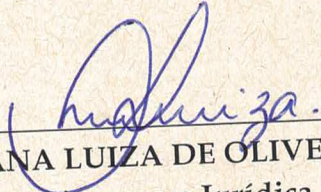


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 16 de janeiro de 2018.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 85/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. Sob nº. 06.136.479/0001-74, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 329, centro, CEP nº. 86400-000, Jacarezinho/PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN**, brasileiro, RG. nº. 7.500.780-9/SSP-PR, CPF. nº.007.953.029-08, residente na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Quintino Bocaiuva, nº.607, Centro, CEP nº. 86400-000, Celebram o presente Termo de Rescisão amigável, em conformidade com os artigos 78 e 79 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato Nº. 85/2016, **REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE**, conforme projeto, cronograma físico e planilha de serviços conforme especificados no objeto, do edital da Licitação Tomada de Preços nº. 15/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, de que trata a Cláusula Primeira, sendo que a **CONTRATANTE** nada tem a reclamar da **CONTRATADA**, de ordem material, pecuniária ou sancionatória.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Andirá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento do termo. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

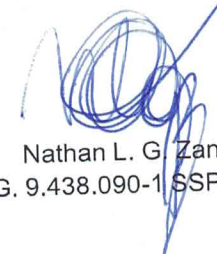
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Janeiro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL


CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG. 10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 85/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. Sob nº. 06.136.479/0001-74, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 329, centro, CEP nº. 86400-000, Jacarezinho/PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN**, brasileiro, RG. nº. 7.500.780-9/SSP-PR, CPF. nº.007.953.029-08, residente na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Quintino Bocaiuva, nº.607, Centro, CEP nº. 86400-000, Celebram o presente Termo de Rescisão amigável, em conformidade com os artigos 78 e 79 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato Nº. 85/2016, **REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE**, conforme projeto, cronograma físico e planilha de serviços conforme especificados no objeto, do edital da Licitação Tomada de Preços nº. 15/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, de que trata a Cláusula Primeira, sendo que a **CONTRATANTE** nada tem a reclamar da **CONTRATADA**, de ordem material, pecuniária ou sancionatória.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.


As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Andirá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento do termo. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

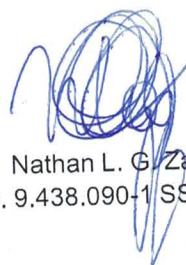
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Janeiro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL


CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG. 10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Barra do Jacaré, 05 de dezembro de 2017.

Ao

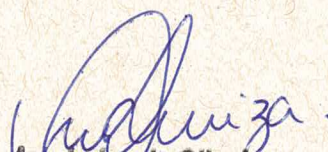
Setor de Engenharia

A/C Waldo A. Ribeiro Filho

Segue em anexo o pedido da CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTD EPP solicitando a rescisão contratual do Contrato Administrativo nº 85/2016, o qual tem por objeto a construção de uma escola com 6 (seis) salas do Projeto FNDE.

Assim, solicito emissão de parecer técnico sobre a atual situação da obra em questão e análise das planilhas apresentadas sobre os valores remanescentes.

Atenciosamente,


Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2016
SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 8197/2017
Em 29 / 11 / 2017

A empresa **CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 06.136.479/0001-74, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 329, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-00, neste ato representado por THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN, brasileiro, casado, empresário e arquiteto, inscrito no CPF nº 007.953.029-08, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 78, XIV, 79, II, §2º II da Lei 8.666/93, requerer a rescisão amigável do contrato administrativo com base nas razões de fato e direito adiante expostas:

I - Dos fatos

A empresa firmou o contrato administrativo 085/2016 com o Município de Barra do Jacaré, visando a construção de uma escola, por empreitada global, via projeto do FNDE, conforme projetos, planilhas e cronograma físico financeiro, no dia 27 de julho de 2016.

A empresa iniciou os serviços normalmente, no entanto, no dia 19 de abril de 2017, em razão dos repasses federais não estarem sendo realizados.

Assim, temos 7 meses de paralisação do contrato em questão, tornando-o oneroso demasiadamente para a empresa contratada.

Ressalta-se que há serviços executados não pagos, conforme planilhas em anexo, sendo R\$ 65.434,66 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) de serviços previstos pela planilha orçamentária e R\$ 6.466,17 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) de serviços executados não previstos na planilha mas previstos no projeto.

Nesse sentido, além da rescisão contratual amigável, a empresa requerente deve ser indenizada referente aos serviços executados e não adimplidos.

É o que se pretende demonstrar.

II – Do direito

A extinção do contrato administrativo é motivada por fatos ou atos jurídicos. Os atos jurídicos que extinguem os contratos administrativos são a rescisão administrativa, a consensual e a judicial. A Lei de Licitações define como poderá se dar a rescisão do contrato:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

~~IV (VETADO)~~

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

~~§ 3º (VETADO)~~

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 4º (VETADO)~~

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão administrativa é a que resulta de ato unilateral da Administração. Trata-se de cláusula exorbitante e necessária em razão do regime jurídico administrativo aplicável aos

contratos administrativos, nos moldes do que prescreve o art. 58, II, da Lei 8.666/93, que os disciplina.

A rescisão amigável decorre de razões de conveniência da Administração com aquiescência do contratado e somente poderá ser aplicada se demonstrado não haver prejuízo ao interesse público (aplica-se o princípio da indisponibilidade do interesse público).

A rescisão judicial, por fim, decorre de decisão do Poder Judiciário, em face de ação proposta por aquele que tiver interesse e direito à rescisão.

A rescisão do contrato administrativo vincula-se às hipóteses e meios tratados na legislação, exigindo-se, para sua formalização, a demonstração, em processo próprio, dos motivos fáticos e jurídicos que a ensejam, acompanhada da devida justificativa e motivação.

Por conseguinte, a Lei de Licitações relaciona as hipóteses que podem justificar a rescisão do contrato, in verbis:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como

das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa." (grifo nosso)

Aqui nos interessa os incisos XIV e XV.

Sabe-se que no universo privado, mais especificamente no que concerne aos contratos bilaterais, vige a cláusula tácita da *exceptio non adimpleti contractus*, "pela qual cada um dos contraentes deverá respeitar o conjunto indivisível da relação a ponto de não poder reclamar a prestação do outro contratante sem que esteja disposto a executar a sua". (ROSENVALD, Nelson. Comentário ao art. 476, do Código Civil de 2002. *In.*: **Código Civil comentado: doutrina e jurisprudência**. Coord. Cezar Peluso. 4. ed. Barueri, SP: Manole, 2010. p. 536.)

A exceção do contrato não cumprido, fundada no art. 476, do Código Civil de 2002, implica na faculdade de uma das partes contratantes pleitear a suspensão do dever de cumprir suas obrigações e até mesmo a rescisão da avença, acaso a outra parte deixe de cumprir seus deveres contratuais.

O art. 54, da Lei nº 8.666/93, abre espaço para a aplicação dessa exceção aos contratos administrativos, pois prevê que a essa categoria contratual, serão aplicados, "supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.

Entretanto, a invocação da exceção do contrato não cumprido, no universo dos ajustes administrativos, sofre moderações, que são exemplificadas pelos incisos XIV e XV do artigo 79 da Lei de Licitações.

Pois bem, vejamos que a suspensão da obra já dura 7 meses, ou seja, mais de 210 dias, sendo que o prazo para rescisão, conforme inciso XIV, seria de 120 dias.

A suspensão da execução, por ordem da Administração Municipal, foi devidamente formalizada no dia 17 de abril de 2017, conforme documento em anexo, sendo que a paralisação acarretou prejuízos e a atual impossibilidade da continuidade da contratação, sendo ainda necessária a indenização pelos serviços já executados e não adimplidos.

A Administração, tanto quanto o particular, está obrigada a cumprir, na execução do contrato, os ditames legais e contratuais. Assim, a ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante gera direito ao contratado de pleitear a rescisão, sem que, para isso, tenha que buscar a via judicial, o que não é razoável cogitar-se.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho leciona:

“(…) A inadimplência da Administração a seus deveres é conduta reprovável e incompatível com o Estado de Direito. O inadimplemento autoriza o particular a pleitear a rescisão. Se o particular invocar a previsão normativa e pretender a rescisão, a Administração não está legitimada a recusar aplicação à lei.

[...]

(...) É incontroverso (por que a lei assim determina) que, verificado o próprio inadimplemento, a Administração tem o dever de acolher o pleito da rescisão e de indenização por perdas e danos." **(Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 796.)**

Assim, uma leitura mais atenta, cumulada com uma boa doutrina, leva ao entendimento de que, caso seja verificada hipótese de inadimplemento contratual da Administração, o particular terá direito a pleitear a rescisão, que se dará com fundamento no art. 79, inc. II, amigável, portanto. Não lhe sendo reservada a via judicial, exclusivamente, como se poderia cogitar de uma interpretação literal.

É o caso dos autos em questão.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes.

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite; segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Como já dito, o inciso XV do artigo 79 da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de rescisão contratual em caso de atraso de pagamento superior a 90 dias.

O dispositivo em comento vincula a rescisão do ajuste administrativo aos atrasos de pagamentos devidos pela Administração os quais sejam superiores a 90 (noventa) dias, o que permite a formação da presunção de que, ao se deparar com atrasos inferiores a 90 (noventa) dias, o particular não pode invocar a *exceptio non adimpleti contractus*, devendo, durante esse período, cumprir todos os seus deveres contratuais, inclusive a manutenção das condições de habilitação.

Nesse sentido temos:

Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª
Região (AC 199904010345810)

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE COBERTORES. EXCEÇÃO DO
CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

- Se o descumprimento integral da segunda parte do contrato pelo particular decorreu exclusivamente do atraso no recebimento do preço acordado com a União, acarretando prejuízo insuportável ao contratado, está justificada a invocação da "exceção do contrato não cumprido".

- Inobstante os contratos administrativos estarem submetidos a regime jurídico próprio em que tem lugar a supremacia do Poder Público, esta não pode

ultrapassar os condicionamentos do Estado Democrático de Direito.

- A União, ao deixar de cumprir a cláusula atinente às condições de pagamento, parcelando o preço, procedeu a verdadeira alteração do contrato, violando o princípio do equilíbrio econômico-financeiro; por isso, não encontram respaldo legal a rescisão do contrato pela União assim como a cominação das penas de multa e advertência.

- Mantida a sentença que rescindiu o contrato com fundamento no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, condenando a ré ao pagamento devido nos termos do art. 79, §2º.

- Honorários advocatícios elevados para 10% sobre o valor da condenação, na esteira dos precedentes da Turma.

- Prequestionamento quanto à legislação invocada estabelecido pelas razões de decidir.

- Apelação da autora provida. Apelação da União e remessa oficial improvidas." -

ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO A PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DE HOSPITAIS PÚBLICOS - ATRASO NO PAGAMENTO POR MAIS DE 90 DIAS - EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO - ART. 78, XV, DA LEI 8.666/93 - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - DESNECESSIDADE DE PROVIMENTO JUDICIAL - ANÁLISE DE OFENSA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL: DESCABIMENTO - INFRINGÊNCIA

AO ART. 535 DO CPC - FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE - SÚMULA 284/STF - VIOLAÇÃO DOS ARTS. 126, 131, 165 E 458, II, DO CPC: INEXISTÊNCIA. [...]

4. Com o advento da Lei 8.666/93, não tem mais sentido a discussão doutrinária sobre o cabimento ou não da inoponibilidade da *exceptio non adimpleti contractus* contra a Administração, ante o teor do art. 78, XV, do referido diploma legal. Por isso, despicienda a análise da questão sob o prisma do princípio da continuidade do serviço público. 5. Se a Administração Pública deixou de efetuar os pagamentos devidos por mais de 90 (noventa) dias, pode o contratado, licitamente, suspender a execução do contrato, sendo desnecessária, nessa hipótese, a tutela jurisdicional porque o art. 78, XV, da Lei 8.666/93 lhe garante tal direito. 6. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, provido. (REsp 910.802/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/06/2008, DJe 06/08/2008)

Portanto, o pedido de rescisão de contrato amigável é lícito e possível.

Ainda, resta a necessidade do requerente, nos termos do artigo 79, §2º II da Lei de licitações, ser indenizado pelos serviços executados e não adimplidos.

Quando é imputável à Administração a rescisão do contrato (hipóteses traçadas nos incisos XII a XVII) aplica-se o §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93: "Art. 79. (...)

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização."

Para esses casos, o particular deve ser ressarcido de todos os prejuízos comprovados e, ainda, terá direito à devolução da garantia, se houver, pagamentos devidos até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização. Jessé Torres Pereira Junior advoga existirem duas condições para que o particular possa ser ressarcido:

"O ressarcimento previsto no §2º do art. 79 encontra aplicação sujeita a duas condições cumulativas, a serem apuradas em processo regular: ausência de dolo ou culpa do contratado e comprovação do dano por este sofrido em decorrência da rescisão. À falta de dano e de culpa, não haverá ressarcimento, mas o contratado terá direito às parcelas de que tratam os incisos I, II e III do parágrafo. Presente a culpa, esta ilide tanto o ressarcimento (se houver dano) quanto os demais pagamentos, posto que cabe ao devedor culpado suportar todas as consequências do inadimplemento somente a ele imputável, quer este haja ocorrido ao termo do contrato ou no seu curso (Código Civil de 2002, art. 399 e 397).

A garantia, se consistente em dinheiro, será devolvida em valor atualizado.

Tudo o que houver sido executado até a data da rescisão, sem culpa do contratado ser-lhe-á pago. A contrário senso, não serão devolvidas parcelas correspondentes a etapas não executadas até a data da rescisão se esta se deu por culpa do contratado.

O contratado inocente também fará jus quando da rescisão, ao pagamento do custo de desmobilização." (Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 806.)

Cumprе salientar que a paralisação se deu por culpa da Administração em razão de insuficiência de recursos, uma vez que os repasses federais não ocorreram. Portanto, não há culpa ou dolo a ser imputados à empresa.

Com relação à prova do débito, a contratada requereu o pagamento dos valores devidos no dia 19 de outubro de 2017, com requerimentos protocolados sob os números 8094 e 8096/2017, sendo R\$ 6.466,17 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) de serviços executados não previstos na planilha mas previstos no projeto, referente ao primeiro protocolo e R\$ 65.434,66 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) de serviços previstos pela planilha orçamentária e já executados, referente ao segundo protocolo.

No entanto, até o presente momento, ambos os requerimentos sequer foram respondidos.

Assim, estão presentes os pressupostos necessários para que, além da rescisão contratual de forma amigável, a empresa

seja indenizada pelas parcelas da obra já executadas e ainda não adimplidas.

III – Dos pedidos

Face ao exposto, requer se digne Vossa Senhoria a:

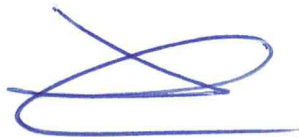
- a) Acatar o pedido de rescisão do contrato administrativo 085/2016 de forma amigável, com base nos fundamentos já expostos;
- b) Determinar o pagamento, por meio de indenizatório, das parcelas do contrato devidamente executadas, conforme planilhas em anexo.

Sem prejuízo de possível demanda judicial.

Termos em que,

Pede e confia no deferimento.

Jacarezinho, 20 de novembro de 2017.



CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA – EPP
CNPJ nº 06.136.479/0001-74
THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN
CPF nº 007.953.029-08



Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

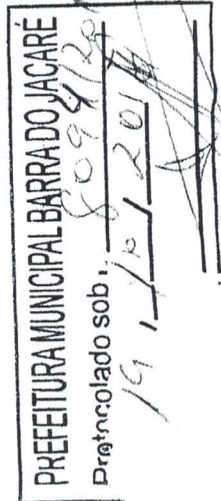
Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/TL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com

Exmo Sr Prefeito Municipal da Barra do Jacaré
Sr . Adalberto de Freitas Aguiar .

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2016
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 085/2016

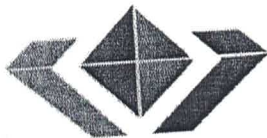


A CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. Sob n.º 06.136.479/0001-74, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º. 329, centro, CEP n.º. 86400-000, Jacarezinho/PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN**, brasileiro, RG. n.º.7.500.780-9/SSP-PR, CPF. n.º.007.953.029-08, residente na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Quintino Bocaiuva, n.º.607, Centro, CEP n.º. 86400-000 , nos termos da lei 8666/93, resolve solicitar **aditivo de valor ao contrato 085/2016**, nos termos que seguem , e conforme planilha anexa .

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto da Solicitação.

Serviços englobando material e mão de obra para execução de parede mista de tijolos a vista entre a laje e o madeiramento da obra com altura de 40 cm , com duas fiadas de tijolos de 21 furos e uma fiada de tijolos laminados liso com as mesmas dimensões dos tijolos de 21 furos , com area total e quantitativos de valores no total de RS 6466,17 (Seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) , conforme demonstra a planilha anexa a esta solicitação .

CLÁUSULA SEGUNDA: Motivo da Solicitação



Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

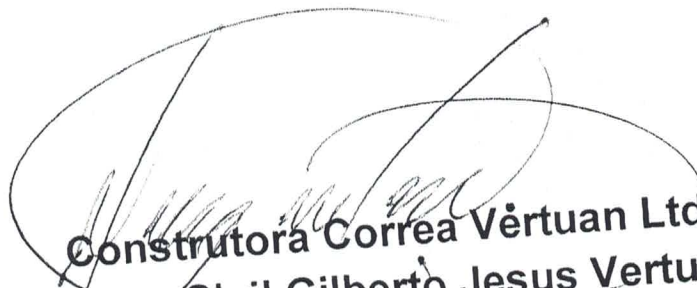
ISS/TL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com

No contrato n.º 085/2016 e planilhas correspondentes, não contem os devidos valores para serem medidos e pagos pela execução destes serviços, e que

não podem ser deixados de executar, sendo assim solicitamos a correção dos valores correspondentes a estes serviços e a devida quitação dos valores medidos e executados.

Jacarezinho, 22 de março de 2017.


Construtora Correa Vertuan Ltda.
Eng. Civil Gilberto Jesus Vertuan
CREA / PR - 9621- D.



PLANILHA PARA CALCULO DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS - ADITIVO ALVENARIA DE TUI 21 FUROS INEXISTENTE NAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS
EMPREENDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 / CONTRATO Nº 085/2016
LOCALIDADE: BARRA DO JACARÉ

VERIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL PAREDE TI 21 FUROS ENTRE A LAJE E O MADEIRAMENTO H = 40 CM

ORÇAMENTO / PREÇOS DE MERCADO (22/09/2017)

| PRODUTOS | MERCADO | FIRMAS FORNECEDORAS | | MELHOR PREÇO MERCADO | R\$/LICIT | MELHOR PREÇO R\$/COMPR | ENC. N. F. VALOR | ENCARGOS VALOR | FRETE | TOTAL S/BDI | % / BDI | VALOR DO BDI | VALOR COMPRA C/ BDI | COMPR VALOR |
|-------------------------------------|-----------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------|------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|---------|--------------|---------------------|-------------|
| | | FIRMAS FORNECEDORAS | MELHOR PREÇO MERCADO | | | | | | | | | | | |
| PREDIO PEDAGOGICO - AREA = 52,02 M2 | R\$ 36,00 | | | | R\$ 1872,272 | R\$ 1872,272 | 6,15% | R\$ 115,17 | R\$ - | R\$ 1.987,89 | 11,57% | R\$ - | R\$ 1.987,89 | R\$ - |
| PREDIO ADMINISTR. AREA = 8,81 M2 | R\$ 36,00 | | | | R\$ 317,16 | R\$ 317,16 | 6,15% | R\$ 19,51 | R\$ - | R\$ 336,67 | 11,57% | R\$ 36,70 | R\$ 373,37 | R\$ - |
| PREDIO DE SERVIÇOS AREA = 8,81 M2 | R\$ 36,00 | | | | R\$ 317,16 | R\$ 317,16 | 6,15% | R\$ 19,51 | R\$ - | R\$ 336,67 | 11,57% | R\$ 36,70 | R\$ 373,37 | R\$ - |

VERIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO MÃO DE OBRA PAREDE TI 21 FUROS ENTRE A LAJE E O MADEIRAMENTO H = 40 CM

ORÇAMENTO / PREÇOS DE MERCADO (27/09/2017)

| PRODUTOS | MERCADO | FIRMAS FORNECEDORAS | | MELHOR PREÇO MERCADO | R\$/LICIT | MELHOR PREÇO R\$/COMPR | ENC. N. F. VALOR | ENCARGOS VALOR | FRETE | TOTAL S/BDI | % / BDI | VALOR DO BDI | VALOR COMPRA C/ BDI | COMPR VALOR |
|-------------------------------------|-----------|---------------------|----------------------|----------------------|-------------|------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|---------|--------------|---------------------|-------------|
| | | FIRMAS FORNECEDORAS | MELHOR PREÇO MERCADO | | | | | | | | | | | |
| PREDIO PEDAGOGICO - AREA = 52,02 M2 | R\$ 42,00 | | | | R\$ 2184,84 | R\$ 2184,84 | 6,15% | R\$ 429,32 | R\$ - | R\$ 2.614,16 | 7,93% | R\$ 173,26 | R\$ 2.787,42 | R\$ - |
| PREDIO ADMINISTR. AREA = 8,81 M2 | R\$ 42,00 | | | | R\$ 370,20 | R\$ 370,20 | 6,15% | R\$ 72,71 | R\$ - | R\$ 442,73 | 7,93% | R\$ 29,34 | R\$ 472,07 | R\$ - |
| PREDIO DE SERVIÇOS AREA = 8,81 M2 | R\$ 42,00 | | | | R\$ 370,20 | R\$ 370,20 | 6,15% | R\$ 72,71 | R\$ - | R\$ 442,73 | 7,93% | R\$ 29,34 | R\$ 472,07 | R\$ - |

TOTAIS DOS ORÇAMENTOS SR ARNALDO

VALOR A SER CORRIGIDO CONFORME DEMONSTRADO NAS PLANILHAS = (RS 2.734,61 + RS 3.731,56) = RS 6.466,17

VALOR FINAL A SER CORRIGIDO = RS 6.466,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Rua Rui Barbosa, 96 - Fone: (43) 3537-1212

Protocolo Nº 8096

Solicitação Aditiva
eml 085/2016 - T. 9/15/2016

Recebido em 19/10/2017

Barra do Jacaré - PR



Construtora Corrêa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/TL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- PR

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2016, REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE.

Prezados Senhores,

A empresa Construtora Corrêa Vertuan Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 06.136.479/0001-74, situada na Rua Benjamin Constant, nº 329, Centro, Jacarezinho-PR, através de seu representante legal o Sr. **THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN**, brasileiro, RG nº 7.500.780-9/SSP-PR, CPF nº 007.953.029-08, residente na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 607, vem através deste, solicitar a verificação dos quantitativos e valores totais das seguintes medições:

1 – R\$ 30.640,33 – 21/10/2016

2 – R\$ 81.494,43 – 03/02/2017

3 – R\$ 30.255,68 – 10/02/2017

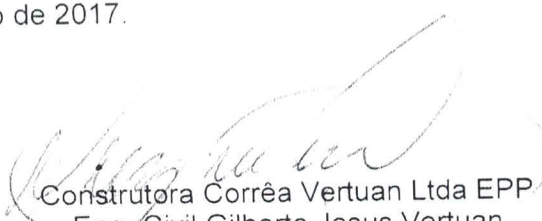
4 – R\$ 10.598,09 – 17/04/2017

5 – R\$ 102.165,18 – 13/09/2017

Medições com valor total de R\$ 255.153,71;

Visto que, de acordo com a planilha anexa de valores e quantitativos encontrados por nossa empresa seguindo os projetos, totalizou-se o valor de R\$ 20.588,37, desta forma podemos observar uma diferença de valores de R\$ 65.434,66.

Jacarezinho, 19 de outubro de 2017.


Construtora Corrêa Vertuan Ltda EPP
Eng. Civil Gilberto Jesus Vertuan
CREA/PR: 9621/D



Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/IL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com

Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m²

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|--|--|----------------|--------|--------------|-----------|-------------|-----------------------|-------------------|
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | Placa de obra em chapa zincada, instalada | m ² | 6,00 | 6,00 | 365,45 | 2.192,70 | - | 2.192,70 |
| 1.2 | Barricão para escritório de obra porte pequeno s = 25,41 m ² | un | - | - | 177,50 | - | - | - |
| 1.3 | Locação de construção de edificação com gabarito de madeira | m ² | - | - | 8,54 | - | - | - |
| 1.4 | Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra | un | - | - | 1.441,87 | - | 2.192,70 | - |
| | | | | | | | PREÇO SUBTOTAL | 2.192,70 |
| 2. MOVIMENTO DE TERRAS | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| 2.1 | Escavação manual para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50 m | m ³ | - | - | 43,70 | - | - | - |
| 2.2 | Apilamento manual de fundo de vala | m ² | - | - | 4,10 | - | - | - |
| 2.3 | Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle | m ³ | - | - | 48,89 | - | - | - |
| 2.4 | Aterro interno com apilamento com transporte em carrinho de mão | m ³ | - | - | 37,81 | - | - | - |
| | | | | | | | PREÇO SUBTOTAL | - |
| 3. INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| 3.1 | SAPATAS | m ² | - | - | 28,21 | - | - | - |
| 3.1.1 | Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto | m ³ | - | - | 1.464,47 | - | - | - |
| 3.1.2 | Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura, inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto | m ³ | - | - | - | - | - | - |
| 3.2 | BALDRAME | m ³ | - | - | 1.464,47 | - | - | - |
| 3.2.1 | Concreto armado - para vigas baldrame (fck=25MPa) incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura, inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto | m ³ | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | PREÇO SUBTOTAL | - |
| 4. SUPERESTRUTURA | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| 4.1 | CONCRETO | m ³ | 14,86 | 14,86 | 1.834,25 | 27.256,96 | - | 9.684,64 |
| 4.1.1 | Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12 mm (05 usos) | m ³ | - | - | 1.834,25 | 35.382,68 | - | 9.061,20 |
| 4.1.2 | Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12 mm (05 usos) | m ² | 19,29 | 14,94 | 1.834,25 | 50.271,40 | - | 35.929,58 |
| 4.1.3 | Laje pré-moldada treliçada para laje (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento | m ² | 628,00 | 447,59 | 80,05 | - | 112.911,04 | - |
| | | | | | | | PREÇO SUBTOTAL | 112.911,04 |
| 5. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| 5.1 | TUBO PVC SOLDÁVEL PARA AGUA POTÁVEL | | | | | | | |

Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/TL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com



Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m²

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|----------------|---|------|--------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| 5.1.1 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50mm | m | 52,00 | | 13,53 | 703,56 | | |
| 5.1.2 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40mm | m | 6,00 | | 10,94 | 65,64 | | |
| 5.1.3 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32mm | m | 26,00 | | 7,64 | 198,64 | | |
| 5.1.4 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25mm | m | 85,00 | | 6,54 | 555,90 | | |
| 5.1.5 | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20mm | m | 122,00 | | 6,54 | 797,88 | 2.321,62 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 5.2 | ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO | un | 2,00 | | 30,40 | 60,80 | | |
| 5.2.1 | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diam = 50 mm x 1 1/4" | un | 12,00 | | 16,17 | 194,04 | | |
| 5.2.2 | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diam = 25 mm x 3/4" | un | 10,00 | | 13,29 | 132,90 | | |
| 5.2.3 | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diam = 20 mm x 1/2" | un | | | | | 367,74 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 5.3 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO | un | 1,00 | | 148,85 | 148,85 | | |
| 5.3.1 | Registro de gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2") | un | 2,00 | | 203,38 | 406,76 | | |
| 5.3.2 | Registro de gaveta bruto, DN 50 mm (2") | un | 1,00 | | 203,38 | 203,38 | | |
| 5.3.3 | Registro de gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2") | un | | | | | 758,99 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 5.4 | REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO | un | 2,00 | | 102,50 | 205,00 | | |
| 5.4.1 | Registro de gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4") | un | 1,00 | | 102,50 | 102,50 | | |
| 5.4.2 | Registro de gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1") | un | 2,00 | | 124,89 | 249,78 | | |
| 5.4.3 | Registro de gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4") | un | | | | | 557,28 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 5.5 | REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO | un | 1,00 | | 74,96 | 74,96 | | |
| 5.5.1 | Registro de pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4") | un | | | | | 74,96 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 5.6 | DIVERSOS - ÁGUA FRIA | un | 1,00 | | 26.807,57 | 26.807,57 | | |
| 5.6.1 | Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto | un | 1,00 | | 124,85 | 124,85 | | |
| 5.6.2 | Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/ remanejamento p/ o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção | un | 5,00 | | 29,90 | 149,50 | | |
| 5.6.3 | Torneira de jardim, inclusive poste de proteção | | | | | | 27.081,92 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 5.7 | TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO | m | 24,00 | | 18,09 | 434,16 | | |
| 5.7.1 | Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 40mm | m | 50,00 | | 26,57 | 1.328,50 | | |
| 5.7.2 | Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm | m | 25,00 | | 39,22 | 980,50 | | |
| 5.7.3 | Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 75mm | m | 87,00 | | 50,14 | 4.362,18 | | |
| 5.7.4 | Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm | m | | | | | 7.105,34 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |



Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/ITL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74
e-mail: construtoracover@gmail.com

Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m²

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|--------|---|------|----------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| 5.8 | DIVERSOS - ESGOTO | | | | | | | |
| 5.8.1 | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio | un | 6,00 | | 38,12 | 234,72 | | |
| 5.8.2 | Raio sifonado em pvc d = 100mm altura regulável, saída 40mm, com grelha redonda acabamento cromado | un | 1,00 | | 21,51 | 21,51 | | |
| 5.8.3 | Caixa de gordura em alvenaria (90x90x120 cm) | un | 1,00 | | 465,51 | 465,51 | | |
| 5.8.4 | Caixa de inspeção em alvenaria (90x90x120 cm) | un | 7,00 | | 465,51 | 3.258,57 | 3.980,31 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 5.9 | LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | | | | |
| 5.9.1 | Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico | un | 5,00 | | 256,59 | 1.282,95 | | |
| 5.9.2 | Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações | un | 3,00 | | 408,20 | 1.224,60 | | |
| 5.9.3 | Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico, torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações | un | 3,00 | | 260,41 | 781,23 | | |
| 5.9.4 | Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico, torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE | un | 2,00 | | 104,61 | 209,22 | | |
| 5.9.5 | Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico, conforme especificações | un | 6,00 | | 126,96 | 761,76 | | |
| 5.9.6 | Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações | un | 1,00 | | 671,46 | 671,46 | | |
| 5.9.7 | Papeleira de louça, conforme especificações | un | 8,00 | | 76,81 | 614,48 | | |
| 5.9.8 | Cabide de louça, branco, conforme especificações | un | 3,00 | | 76,81 | 230,43 | | |
| 5.9.9 | Chuveiro elétrico de plástico | un | 1,00 | | 72,20 | 72,20 | 5.848,33 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 5.10 | METAIS | | | | | | | |
| 5.10.1 | Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, Ø 1 1/2" | un | 2,00 | | 78,28 | 156,56 | | |
| 5.10.2 | Válvula de descarga cromada | un | 5,00 | | 220,43 | 1.102,15 | | |
| 5.10.3 | Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações | un | 9,00 | | 76,81 | 691,29 | | |
| 5.10.4 | Cuba inox de embutir, em bancada | un | 2,00 | | 156,14 | 312,28 | | |
| 5.10.5 | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura | un | 6,00 | | 89,46 | 536,76 | | |
| 5.10.6 | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura | un | 2,00 | | 89,46 | 178,92 | 2.977,96 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | 51.094,45 | |
| | PREÇO TOTAL | | | | | | | |
| 6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) | | | | | | | |
| 6.1 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO | m | 900,00 | | 12,81 | 11.529,00 | | |
| 6.1.1 | Eletroduto de pvc rígido, diam. = 40mm (1 1/4") | m | 30,00 | | 9,60 | 288,00 | | |
| 6.1.2 | Eletroduto de pvc rígido roscavel, diam. = 32mm (1") | | | | | | 11.817,00 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 6.2 | FIOS E CABOS | | | | | | | |
| 6.2.1 | Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v/70°C | m | 1.800,00 | | 2,04 | 3.672,00 | | |

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/TL: 8433 - Cad ICMS: 903-02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com



Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m²

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|----------------|--|------|----------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| 6.2.2 | Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v/70°C | m | 3.000,00 | | 2,69 | 8.070,00 | | |
| 6.2.3 | Fio isolado em pvc seção 4,0mm ² - 750v/70°C | m | 150,00 | | 3,98 | 597,00 | | |
| 6.2.4 | Fio isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v/70°C | m | 300,00 | | 5,41 | 1.623,00 | | |
| 6.2.5 | Cabo isolado em pvc seção 10,0mm ² - 750v/70°C | m | 150,00 | | 8,35 | 1.252,50 | | |
| 6.2.6 | Cabo isolado em pvc seção 16,0mm ² - 750v/70°C | m | 200,00 | | 9,66 | 1.932,00 | 17.146,50 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.3 | CABO TELEFÔNICO | m | 70,00 | | 1,62 | 113,40 | | |
| 6.3.1 | Instalação de cabo telefônico CCE 50-02 | m | 35,00 | | 1,62 | 56,70 | | |
| 6.3.2 | Instalação de cabo telefônico CCI 50-02 | m | | | | | 170,10 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.4 | INTERRUPTOR | un | 24,00 | | 16,40 | 393,60 | | |
| 6.4.1 | Interruptor 01 seção simples | un | 11,00 | | 37,29 | 410,19 | | |
| 6.4.2 | Interruptor 02 seções simples | un | | | | | 803,79 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.5 | TOMADA DE TELEFONE DE EMBUTIR | un | 7,00 | | 20,02 | 140,14 | 140,14 | |
| 6.5.1 | Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida | un | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.6 | TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR | un | 57,00 | | 15,46 | 881,22 | | |
| 6.6.1 | Tomada de embutir para uso geral, 2p+1 | un | 5,00 | | 34,57 | 172,85 | | |
| 6.6.2 | Tomada de embutir para uso geral, 2p+1, dupla | un | | | | | 1.054,07 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.7 | CAIXA DE EMBUTIR DE PVC | un | 97,00 | | 6,55 | 635,35 | | |
| 6.7.1 | Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com lâmpa | un | 5,00 | | 8,04 | 40,20 | | |
| 6.7.2 | Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4" | un | 94,00 | | 5,83 | 548,02 | | |
| 6.7.3 | Fornecimento e assentamento de caixa octagonal de pvc 4" x 4" | un | | | | | 1.223,57 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.8 | QBL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380/220 VOLTS | un | 1,00 | | 382,11 | 382,11 | | |
| 6.8.1 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores | un | 1,00 | | 143,32 | 143,32 | | |
| 6.8.2 | Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca) | un | 3,00 | | 16,26 | 48,78 | | |
| 6.8.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) | un | 3,00 | | 16,26 | 48,78 | | |
| 6.8.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | | 106,69 | 106,69 | | |
| 6.8.5 | Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | | 143,32 | 143,32 | | |
| 6.8.6 | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca) | un | | | | | 873,00 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.9 | QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380/220 VOLTS | | | | | | | |

Handwritten signature and initials.



Construtora Correa Vertuan Ltda EPP
 Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
 Serviços de Terraplenagem
 ISS/ITL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74
 e-mail: construtoracover@gmail.com

Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m²

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|----------------|---|----------------|--------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| 6.9.1 | Quadro de distribuição de embuir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | un | 1,00 | | 263,93 | 263,93 | | |
| 6.9.2 | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | | 106,69 | 106,69 | | |
| 6.9.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) | un | 2,00 | | 16,26 | 32,52 | | |
| 6.9.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca) | un | 7,00 | | 16,26 | 113,82 | 516,96 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.10 | QBL - BLOCO DE SERVIÇO - 380/220 VOLTS | | | | | | | |
| 6.10.1 | Quadro de distribuição de embuir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | un | 1,00 | | 263,93 | 263,93 | | |
| 6.10.2 | Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | | 106,69 | 106,69 | | |
| 6.10.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) | un | 2,00 | | 16,26 | 32,52 | | |
| 6.10.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | | 16,26 | 16,26 | | |
| 6.10.5 | Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | | 16,26 | 16,26 | 435,66 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.11 | CAIXA DE MEDIÇÃO | | | | | | | |
| 6.11.1 | Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em porli | un | 1,00 | | 1.365,76 | 1.365,76 | 1.365,76 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.12 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA | | | | | | | |
| 6.12.1 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0.12m, dim. int = 0,60 x 0,60 x 0,60 m | un | 5,00 | | 391,51 | 1.957,55 | 1.957,55 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.13 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE | | | | | | | |
| 6.13.1 | Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m | un | 1,00 | | 128,90 | 128,90 | 128,90 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.14 | LUMINÁRIAS | | | | | | | |
| 6.14.1 | Luminária fluorescente de embuir aberta 1x 32 w, completa, conforme especificações | un | 5,00 | | 73,63 | 368,15 | | |
| 6.14.2 | Luminária fluorescente de embuir aberta 2x 32 w, completa, conforme especificações | un | 89,00 | | 131,56 | 11.708,84 | 12.076,99 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 6.15 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS | | | | | | | |
| 6.15.1 | Cabo de cobre nú 35 mm ² | m | 327,95 | | 23,68 | 7.765,86 | | |
| 6.15.2 | Conjunto terminal aéreo, presilha e fixação | un | 42,00 | | 22,87 | 960,54 | | |
| 6.15.3 | Conector e descida para pilares | un | 26,00 | | 22,87 | 640,36 | 9.366,76 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| 7.1 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | | |
| 7.1.1 | ALVENARIA | m ² | 650,93 | | 77,11 | 50.183,21 | 50.183,21 | 50.183,21 |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |

Alvenaria bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço 1:2:9 (cimento / cal / areia)

Handwritten signature and initials.

Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/ITL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com



Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m²

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|-------|--|----------------|----------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| 7.1.2 | vergas e contra-vergas em concreto armado fck= 15 mpa, seção 9x12cm | m | 131,40 | 143,40 | 29,75 | 3.909,15 | | 4.266,15 |
| 7.1.3 | Aperto de alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp. = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir | m | 303,15 | 171,10 | 66,68 | 20.214,04 | 74.316,40 | 11.408,85 |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 7.2 | DIVISÓRIA | | | | | | | |
| 7.2.1 | Divisória em granito cinza andorinha polido, e = 3cm, inclusive com ferragens | m ² | 11,32 | | 672,26 | 7.609,98 | 7.609,98 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 7.3 | ELEMENTO VAZADO | | | | | | | |
| 7.3.1 | Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10 cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia | m ² | 10,00 | | 132,29 | 1.322,90 | 1.322,90 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 7.4 | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | | | |
| 7.4.1 | Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica | m ² | 13,95 | | 12,04 | 167,96 | 167,96 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| | PREÇO TOTAL | | | | | | 83.417,25 | |
| 8 | ESQUADRIAS | | | | | | | |
| 8.1 | MADEIRA | | | | | | | |
| 8.1.1 | Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,70 x 2,10m, exclusive ferragens - PM-1 | un | 8,00 | | 352,02 | 2.816,16 | | |
| 8.1.2 | Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10m, exclusive ferragens - PM-2 | un | 8,00 | | 356,16 | 2.849,28 | | |
| 8.1.3 | Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10m, exclusive ferragens - PM-3 | un | 8,00 | | 508,21 | 4.065,68 | | |
| 8.1.4 | Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,60 x 1,80m, com balentes e ferragens - PM-4 | un | 3,00 | | 348,22 | 1.044,66 | | |
| 8.1.5 | Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80 x 1,80m, com balentes, ferragens e barra para PNE - PM-5 | un | 2,00 | | 277,51 | 555,02 | 11.330,80 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 8.2 | METÁLICAS | | | | | | | |
| 8.2.1 | Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias) | m ² | 72,60 | | 736,58 | 53.475,71 | 53.475,71 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 8.3 | FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | | |
| 8.3.1 | Fechadura, maçaneta/espeelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações | un | 22,00 | | 145,33 | 3.197,26 | | |
| 8.3.2 | Dobradilha de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações | un | 66,00 | | 13,20 | 871,20 | 4.068,46 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| | PREÇO TOTAL | | | | | | 68.874,97 | |
| 9 | COBERTURA | | | | | | | |
| 9.1 | TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA | | | | | | | |
| 9.1.1 | Telhado em telha colonial de primeira qualidade | m ² | 1.192,80 | 567,66 | 93,91 | 112.015,85 | 153.327,73 | |
| 9.1.2 | Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento | m | 196,36 | 76,58 | 21,71 | 4.282,98 | 162,55 | |
| 9.1.3 | Estrutura para telha cerâmica - em madeira de lei aparelhada | m ² | 1.192,80 | 567,66 | 107,15 | 127.808,52 | 60.846,20 | |

Handwritten signature or initials in blue ink.

Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/ITL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com



Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m²

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|----------------|---|----------------|----------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 9.2 | CHAPAS | m | 24,60 | | 27,21 | 669,37 | 669,37 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| 10 | REVESTIMENTO | | | | | | | |
| 10.1 | MASSA | m ² | 1.743,96 | 869,16 | 5,48 | 9.556,90 | 9.556,90 | 5.250,72 |
| 10.1.1 | Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) | m ² | 628,00 | 417,59 | 5,48 | 3.441,44 | 3.441,44 | 2.452,79 |
| 10.1.2 | Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) | m ² | 978,56 | 658,16 | 29,87 | 29.229,59 | 29.229,59 | 28.620,24 |
| 10.1.3 | Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 - (cimento / areia) | m ³ | 765,40 | 71.405,75 | 29,87 | 22.862,50 | 22.862,50 | 41.989,75 |
| 10.1.4 | Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia) | m ² | 628,00 | 447,59 | 29,87 | 18.758,36 | 18.758,36 | 13.369,51 |
| 10.1.5 | Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única | | | | | | 83.846,79 | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 10.2 | ACABAMENTO | | | | | | | |
| 10.2.1 | Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac - I, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações | m ² | 765,40 | | 44,51 | 34.067,95 | 34.067,95 | 34.067,95 |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| 11 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 11.1 | CAMADA IMPERMEABILIZADORA | m ³ | 57,93 | 16,68 | 551,85 | 31.968,67 | 31.968,67 | 31.968,67 |
| 11.1.1 | Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 11.2 | ACABAMENTO | m ² | 787,23 | | 33,15 | 26.096,67 | 26.096,67 | |
| 11.2.1 | Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 11.3 | CALÇADA EM CONCRETO | m ² | 168,13 | | 55,24 | 9.287,50 | 9.287,50 | |
| 11.3.1 | Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15mpa, e = 7 cm | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| 12 | SOLEIRAS E RODAPÉS | | | | | | | |
| 12.1 | SOLEIRA | m | 26,50 | | 69,10 | 1.831,15 | 1.831,15 | |
| 12.1.1 | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 12.2 | RODAPÉ | m | 56,00 | | 10,62 | 594,72 | 594,72 | |
| 12.2.1 | Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-I, rejuntado, conforme especificações | | | | | | | |

Handwritten signature or mark.



Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
 Serviços de Terraplenagem
 ISS/ITL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74
 e-mail: construtoracover@gmail.com

Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m²

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|----------------|---|----------------|--------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 13 | PINTURAS | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 13.1 | ACRÍLICA | | | | | | | |
| 13.1.1 | Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica | m ² | 978,56 | | 30,66 | 30.002,65 | | |
| 13.1.2 | Pintura sobre teto, com lixamento aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica | m ² | 628,00 | | 30,66 | 19.254,48 | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 13.2 | ESMALTE | | | | | | | |
| 13.2.1 | Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento | m ² | 87,56 | | 18,76 | 1.642,63 | | |
| 13.2.2 | Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento | m ² | 276,00 | | 15,37 | 4.242,12 | | |
| 13.2.3 | Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zinco e 02 demãos de tinta esmalte | m ² | 145,20 | | 28,59 | 4.151,27 | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 14 | ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 14.1 | CONCRETO | | | | | | | |
| 14.1.1 | Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assentamento em concreto armado, sem encoisco, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto) | m | 10,80 | | 685,50 | 7.403,40 | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 14.2 | BANCADA | | | | | | | |
| 14.2.1 | Bancada em granito cinza andorinha de 3 cm de espessura, diam. 2,85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lavadeira conforme projeto) | un | 2,00 | | 685,50 | 1.371,00 | | |
| 14.2.2 | Bancada em granito cinza andorinha de 3 cm de espessura, diam. 3,65 x 0,60 m, inclusive rodapié 7 cm, assentada | un | 1,00 | | 833,81 | 833,81 | | |
| 14.2.3 | Bancada em granito cinza andorinha de 3 cm de espessura, diam. 3,65 x 0,60 m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodapié 7 cm, e pingadeira 2 cm assentada | un | 1,00 | | 1.026,37 | 1.026,37 | | |
| 14.2.4 | Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, lampo em granito cinza andorinha, conforme projeto | un | 1,00 | | 1.082,02 | 1.082,02 | | |
| 14.2.5 | Bancada com lampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim. 0,80 x 0,80 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto | un | 2,00 | | 685,50 | 1.371,00 | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 14.3 | MADEIRA | | | | | | | |
| 14.3.1 | Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações | m ² | 31,92 | | 695,58 | 22.202,91 | | |
| 14.3.2 | Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática | m ² | 1,50 | | 695,58 | 1.043,37 | | |
| 14.3.3 | Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto | m ² | 9,54 | | 763,60 | 7.284,74 | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| 14.4 | INCÊNDIO | | | | | | | |
| 14.4.1 | Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721 | un | 8,00 | | 482,84 | 3.862,72 | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | |

Handwritten signature and initials.

Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

ISS/ITL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

e-mail: construtoracover@gmail.com



Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m2

Local: Município de Barra do Jacaré - PR

Data: 19/07/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO |
|---------|---|------|--------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| 14.5 | GÁS | | | | | | | |
| 14.5.1 | Tubo de aço sem construa SCH 40 Ø 3/4 | m | 7,00 | | 23,75 | 166,25 | | |
| 14.5.2 | Cotovelo em aço forjado classe 10 Ø 3/4" x 90° | un | 5,00 | | 17,05 | 85,25 | | |
| 14.5.3 | Te em aço forjado classe 10 Ø 3/4" | un | 1,00 | | 19,01 | 19,01 | | |
| 14.5.4 | União em aço forjado classe 10 Ø 3/4" | un | 2,00 | | 34,63 | 69,26 | | |
| 14.5.5 | Registro esfera Ø 3/4" | un | 1,00 | | 52,04 | 52,04 | | |
| 14.5.6 | Luva em aço forjado classe 10 Ø 3/4" | un | 3,00 | | 12,61 | 37,83 | 429,64 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | |
| 14.6 | VIDROS | | | | | | | |
| 14.6.1 | Vidro liso incolor 4mm | m2 | 62,58 | | 148,41 | 9.287,50 | | |
| 14.6.2 | Vidro canalado incolor 4mm | m2 | 2,10 | | 127,84 | 268,46 | | |
| 14.6.3 | Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio, acabamento em laminado | m2 | 11,40 | | 443,86 | 5.060,00 | | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | 14.615,97 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | 62.526,95 | |
| 15 | INSTALAÇÕES REDE LÓGICA | | | | | | | |
| 15.1 | REDE LÓGICA | | | | | | | |
| 15.1.1 | Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"), fornecimento e instalação | m | 110,00 | | 12,81 | 1.409,10 | | |
| 15.1.2 | Curva 90° p/ eletroduto roscável 1.1/4" | un | 26,00 | | 6,28 | 163,28 | | |
| 15.1.3 | Luva pvc roscável p/ eletroduto 1.1/4" | un | 45,00 | | 5,00 | 225,00 | | |
| 15.1.4 | Bucha/famela alumínio 1.1/4" | qj | 45,00 | | 2,25 | 101,25 | | |
| 15.1.5 | Cabo telefônico Cci-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e instalação | m | 130,00 | | 1,62 | 210,60 | | |
| 15.1.6 | Cabo UTP 4 pares categoria 6 | m | 205,00 | | 1,92 | 393,60 | | |
| 15.1.7 | Obturador com haste padrão TELEBRAS | un | 1,00 | | 64,78 | 64,78 | | |
| 15.1.8 | Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12 cm em chapa metálica, sem acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação | un | 1,00 | | 198,66 | 198,66 | | |
| 15.1.9 | Conector RJ 45 (fêmea), para lógica | un | 19,00 | | 11,53 | 219,07 | | |
| 15.1.10 | Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 2 saídas | un | 5,00 | | 2,51 | 12,55 | | |
| 15.1.11 | Tomada para telefone de 4 polos padrão Telebras - fornecimento e instalação | un | 5,00 | | 20,03 | 100,15 | | |
| 15.1.12 | Caixa pvc 4" x 4" p/ eletroduto | un | 22,00 | | 42,66 | 938,52 | 4.071,70 | |
| | PREÇO SUBTOTAL | | | | | | 4.071,70 | |
| 16 | PORTAL DE ACESSO | | | | | | | |
| 16.1 | MUROS E FECHOS | | | | | | | |
| 16.1.1 | Muro em cobogó h=1,80m, Padrão FNDE | m | 7,25 | | 162,06 | 1.174,94 | | |
| 16.1.2 | Portão de abrir em metalon 40x40mm c 10 cm 2 fts | m2 | 4,20 | | 1.093,90 | 4.594,38 | | |
| 16.1.3 | Tirante com rosca total, ref. DP-48 Ø 1. 1/4" x 600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar | pc | 2,00 | | 15,37 | 30,74 | | |

Handwritten signature and initials.



Construtora Correa Vertuan Ltda EPP

Construção Civil: Projetos Residenciais, Comerciais e Industriais,
Serviços de Terraplenagem

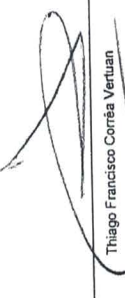
ISS/TL: 8433 - Cad ICMS: 903.02049-02 - CNPJ: 06.136.479/0001-74

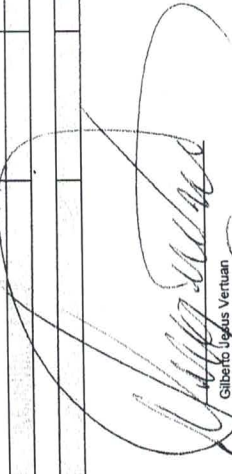
e-mail: construtoracover@gmail.com

| |
|---|
| Obra: Construção de escola com 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 m ² |
| Local: Município de Barra do Jacaré - PR |
| Data: 19/07/2016 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | QUANT MEDIDA | PR. UNIT. | PR. PARCIAL | PR. SUBTOTAL | VALOR MEDIDO | |
|-----------------------|--|----------------|--------|--------------|-----------|-------------|--------------|--------------|---------------|
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | | |
| 16.2 | COBERTURA | | | | | | 5.800,06 | | |
| 16.2.1 | Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede | m ² | 15,60 | | 107,15 | 1.671,54 | | | |
| 16.2.2 | Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido | m ² | 9,20 | | 93,92 | 864,06 | | | |
| 16.2.3 | Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2,8 (cimento, cal hidratada e areia) | m | 15,60 | | 21,71 | 338,68 | | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | | |
| 17 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | | | |
| 17.1 | LIMPEZA | | | | | | | | |
| 17.1.1 | Limpeza geral | m ² | 853,20 | | 2,83 | 2.414,56 | 2.414,56 | | |
| PREÇO SUBTOTAL | | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | | |
| TOTAL COM BDI INGLUSO | | | | | | | | 947.000,00 | RS.320.588,37 |

Jacarezinho-PR, 19 Julho de 2016. (Data da planilha da obra) .
Jacarezinho-PR, 19 outubro de 2017. (Data da planilha da medição) .


Thiago Francisco Correa Vertuan
Responsável Legal
RG nº 7.500.780-9 e CPF/MF nº 007.953.029-08


Gilberto Ugois Vertuan
Responsável Técnico
CREA/PR 9621/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/ 2016, REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. Sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 96, no bairro centro, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, CPF. n.º 540.036.289-34, RG. n.º 5.067.024-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como contratada, **CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 06.136.479/0001-74, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º. 329, centro, CEP n.º. 86400-000, Jacarezinho/PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN**, brasileiro, RG. n.º.7.500.780-9/SSP-PR, CPF. n.º.007.953.029-08, residente na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Quintino Bocaiuva, n.º.607, Centro, CEP n.º. 86400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e contratam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços **REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE**, conforme projeto, cronograma físico e planilha de serviços conforme especificados no objeto, do edital da Licitação tomada de Preços n.º. 15/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empreitada é por execução completa da implantação e a fixação do preço atenderá a totalidade dos serviços e materiais.

Em remuneração a esses serviços, o contratante pagará a contratada, o valor de R\$ 947.000,00 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil Reais), pela totalidade de serviços/obra e material.

I - O pagamento será feito conforme medições do andamento dos serviços, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais relativas aos serviços executados;

II - O pagamento do preço ajustado na forma estabelecida, será efetuado pela contratante, através de depósito em conta bancária, em nome da contratada,

mediante a apresentação de notas fiscais

Contas dotações: 3450 de exercícios anteriores e 3450 do exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços contratados será de acordo com o cronograma pré-estabelecido entre os contratantes, em anexo, que faz parte integrante do presente Contrato, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Extingue-se o presente Contrato ao final da efetiva execução dos serviços contratados ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula sexta do presente contrato.

I - Poderá o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, mediante justificado motivo para prorrogação que não contraria a cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

É de plena e exclusiva responsabilidade da contratada, o recolhimento dos encargos sociais destinados a atender aos encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas dos operários empregados pelo empreiteiro-contratado, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes.

I - Fica acordado que a contratada, compromete-se a apresentar ao contratante, notas fiscais e/ou guias dos recolhimentos dos encargos acima indicados, sempre no momento anterior ao pagamento, pela execução dos serviços, sob pena da contratada não receber o pagamento pelos mesmos, até o efetivo cumprimento das referidas obrigações. Caso em que, o pagamento será efetuado com isenção da correção monetária, multa e juros de qualquer natureza;

II - Os serviços executados pela contratada serão efetuados observando-se integralmente as instruções recebidas e os planos dados pelo contratante. E de acordo com as regras técnicas em trabalhos de tal natureza, observando-se, ainda, as Normas Técnicas definidas para os materiais e serviços afins pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). No caso de inobservância das referidas determinações, o contratante poderá enjeitar o recebimento da obra executada, desobrigando-se de qualquer pagamento, sem prejuízo de indenização;

III - A contratada tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução da obra, objeto do presente Contrato.



Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos operários utilizados pelo mesmo. Compromete-se ainda, a prestar com zelo e probidade a direção e fiscalização na execução dos serviços contratados;

IV - A contratada é responsável pelos fatos, faltas e omissões dos operários que empregam, cabendo-lhe ação regressiva contra os mesmos;

V - A contratada obriga-se a pagar integralmente e no prazo de vinte e quatro horas, os materiais que receber se por omissão culpável, malversação, imperícia, negligência ou imprudência, os utilizar. Caso não efetue o devido pagamento, no prazo estabelecido, constituir-se-á imediatamente em mora de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência isolada de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - Força maior ou caso fortuito que impossibilite de cumprir suas obrigações;

II - Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o contratado incapaz de executar os serviços contratados;

III - Falta da contratada à observância do Contrato;

IV - Por imperícia, negligência ou imprudência na execução do serviço/obra, pelo contratado ou por pessoa sob suas ordens e direção;

V - Por falta de qualidade no material utilizado na obra.

VI - Da paralisação na execução do serviço/obra, pelo contratado, por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

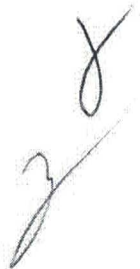
VII - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, na forma do cronograma indicado na cláusula terceira, igual ou superior a 03 (três) dias.

CLAUSULA SETIMA:

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso no início dos serviços após ordem de início de obra, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;



III - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

VI - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA

VII - Multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver. As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

VIII - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLAUSULA OITAVA:

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação



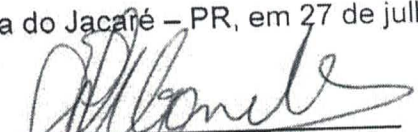
das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA NONA:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelos contratante/contratado e subscrito por 2 (duas) testemunhas ao final arroladas.

Barra do Jacaré – PR, em 27 de julho de 2016.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

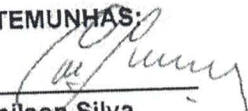


THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN
Representante da Contratada

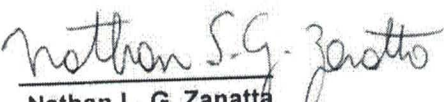
FISCAL DO CONTRATO - _____

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
RG: 7.125.901 SSP/SP

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

CONTRATO 07/2014
QUINTO ADITIVO
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Jurídica.
CONTRATADO: DHM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/04/2016
VIGÊNCIA ALTERADA: 22/07/2016
DATA ASSINATURA: 21/04/2016

José Rocha do Prado
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.392.738/0010-68, torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Instalação nº 114110 para a atividade de Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância em insumos agropecuários e REQUER a Licença de Operação, localizada na Rua Paulo Pescarolo, 179, Bairro: Vila Pirianito no Município de Uraí/PR. Uraí, 02 de agosto de 2016.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

REZENDE & BOTTARELLI LTDA, inscrita no CNPJ 76.927.367/0001-17, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação nº 21.183, válida até 11/05/2016, para a atividade de comércio de varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado na Av. Comendador Luiz Meneguel s/n, Centro, no município de Bandeirantes/PR. Bandeirantes, 02 de agosto de 2016.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLEIDE B. CÂNDIDO - REPRESENTAÇÕES ME, inscrita no CNPJ 04.760.456/0001-00, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação da Licença de Operação nº 114268 - R1, válida até 29/07/2018, para a atividade de comércio varejista de insumos agrícolas, adubos e fertilizantes, localizado na Rua Vicente Machado, 186 - Centro, no município de Abatiá/PR. Abatiá, 02 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. Sob n.º 06.136.479/0001-74.

Objeto: serviços REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE.

Contas Dotações: 3450 de exercícios anteriores e 3450 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 947.000,00 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil Reais);

Data da Assinatura: 27/07/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JOSE ROBERTO CARNEIRO - W BRAZ - ME, inscrita no CNPJ. Sob n.º 22.434.313/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra civil.

Contas Dotações: 4641 de exercícios anteriores e 4641 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 37.011,00 (Trinta e Sete Mil e Onze Reais).

Data da Assinatura: 01/08/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N° 6/2016 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 17/08/2016, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a Aquisição de Medicamentos e Outros Materiais de Consumo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
com fundamento nos artigos 7 41 a 43, todos do Estatuto do realizar-se no dia 04 do mês de de Andirá/PR, com início às 19 e homologação das coligações candidatura própria; II - Esco municipais deste ano; III - Apr os quais concorrerão os candi campanha para os cargos em

Edital de convocação. D
atribuições legais com fundamr todo do Estatuto do Partido. suas obrigações partidárias, I 04/08/2016, a partir das 19:00 em Pauta; Discussão e deliber e proporcionais; Discussão e pleito; Outros assuntos de int 2016. AURI ESTEVAN, Presi

Edital de convocação A
uso de suas atribuições legal artigo 24 "I", todo do Estatut dias com suas obrigações pa no dia 04/08/2016, a partir d Assunlos em Pauta; A) Discu majoritárias e proporcionais; concorrerão ao pleito; C) Out POSSAGINOLI Presidente d

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA EM CUMPRIMENTO A LEG ESTATUTO DO PARTIDO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL ANO (2016) ESPAÇO VILLA DE ANDIRÁ - PR. A PART ORDEM DO DIA: 1 - Delibe aprovação e nome da colig Escolha de Candidatos a V de interesses partidário e Presidente Andirá/Pr. 22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Municipal do Partido Tr
fundamento nos artigos 15 vigente, CONVOCA todo com interesse em partici realizada no dia 04 de A endereço: Vila Viana, sit e votar a seguinte Orde Outubro de 2016; 2 Esc 30, da Lei no 9.504/97; da Campanha ou da co a(s) Coligação(ões), a substituição de candid



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2016
I ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2016

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF- 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 06.136.479/0001-74, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º. 329, centro, CEP n.º. 86400-000, Jacarezinho/PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN**, brasileiro, RG. n.º.7.500.780-9/SSP-PR, CPF. n.º.007.953.029-08, residente na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Quintino Bocaiuva, n.º.607, Centro, CEP n.º. 86400-000, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o I aditivo ao contrato 085/2016, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE, conforme projeto, cronograma físico e planilha de serviços conforme especificados no objeto, do edital da Licitação tomada de Preços n.º. 15/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.


O contrato n.º 085/2016 fica aditivado para o período de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 23/01/2017.


CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

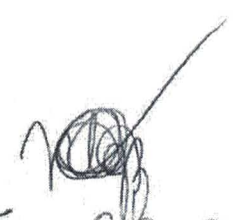
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de janeiro de 2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL


Thiago Francisco Correa Vertuan
Arquiteto e Urbanista
CAUIPR-4101016-2


Helster S. F. Moura
RG: 10.982.392-9


Nathan S. G. Zanetti
RG: 9.438.090-1

CONVOCAR
1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

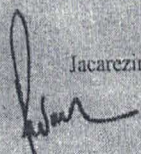
dia 14 (quatorze) de março do ano de dois mil e dezessete, na dos Expedicionários nº 337, em Jacarezinho - Paraná às convocação, com dois terços dos cooperados com direito a 1ª em segunda convocação com a metade mais um dos dias 19h em terceira convocação, com no mínimo dez tratar da seguinte Ordem do Dia:

Conselho de Administração - gestão 2016;
o Balanço Geral do demonstrativo de sobras, Parecer da dependente e Parecer do Conselho Fiscal;
as sobras;
alores da verba de representação e das cédulas de presença as Conselhos;
membros do Conselho de Administração para o exercício

membros do Conselho Fiscal para o exercício 2017/2018;
minação e Exclusão de Cooperados;
a Assembléia de uma Comissão composta por 10 (dez) ara aprovação da Ata desta Assembleia.

perados para cálculo de quórum 162 (cento e sessenta e

Jacarezinho (PR), 25 de janeiro de 2017.


Dr. Rogério Veloso de Abreu
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

stitui objeto da presente Licitação a contratação pecializada na prestação de serviços elétricos à desmontagem de tomadas e luminárias, retirada /elha e inadequada, refazimento de todos os circuitos s as salas (luminárias, tomadas e ar condicionado), adro de distribuição nos termos das normas cabíveis, cado no Anexo I, Memorial Descritivo e Projeto Elétrico. Tomada de Preços nº 1/2017 – Processo Licitatório

vio: Até às 16h30min do dia 6 de fevereiro de 2017.
Envelopes: Até às 8h30min do dia 9 de fevereiro de

Envelopes: A partir das 9h00 do dia 9 de fevereiro de 2017. a Municipal de Jacarezinho – Rua Coronel Baptista, Centro, Jacarezinho PR.

Complementares: O Edital e demais informações disposição dos interessados junto à Comissão licitações, na Secretaria da Câmara Municipal, no site zinho.pr.leg.br/ e também poderá ser solicitado por (43) 3527 1919 ou pelo e-mail compras.licitacao@

PR, 17 de janeiro de 2017.

RODOLFO VENÂNCIO DA SILVA

nte da Comissão Permanente de Licitações

mula de Recebimento de Licença Prévia

Produtos Agrícolas –Me CNPJ:08.333.615.0001- que recebeu do IAP a Licença Prévia para Comércio rícolas a ser implantada na Rua Antônio de Castro l, Santo Antonio da Platina/PR.

RECANTO DOS PÁSSAROS PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LTDA, inscrita no CNPJ. 17.488.642/0001-84, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Prévia para a atividade de loteamento residencial, localizado na Fazenda São Sebastião, Lote B s/n. no município de Ribeirão Claro/PR. Ribeirão Claro, 24 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 085/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. Sob n.º 06.136.479/0001-74.

Objeto: serviços REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE.

Período: fica aditivado pra mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/01/2017.

Data da Assinatura: 19/01/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
01/2017

I - A Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, instalada na Rua Rui Barbosa nº. 98, através de sua Comissão de Licitação, torna público que:

a) No dia 09.02.2017 as 10:00 estará realizando a abertura da Licitação Tomada de Preço 01/2017 do Tipo Menor Preço por valor Global;

b) Para Contratação de Empresa especializada em locação de Software e prestadora dos serviços de Sistemas de processamento, elaboração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de Sistema integrado de gestão pública, incluindo os módulos de Contabilidade Pública; incluindo os módulos de Contabilidade Pública; Planejamento, Tesouraria; Recursos Humanos; Licitações e Contratos; Controle Interno e Portal da Transparência para os Departamentos Administrativos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré;

c) Por um período de 12 meses pelos valores mensais de R\$. 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais

d) Até as 09:00 do dia 09.02.2017 estará recebendo dos licitantes os envelopes 01 e 02, habilitação e proposta de preços.

e) O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser retirados na Secretaria da Câmara Municipal ou ainda pelo site www.camarabarra@uol.com.br.

f) As informações poderão ser obtidas pelo Fone fax 0xx 43 3537-1213, ou ainda pelo e-mail cmbj.pr@uol.com.br.

Sala das sessões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

Daniel Gonçalves da Costa

Presidente da CPL/CM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ERRATA

Na edição número 3281 do dia 21/01/2017, página A-7.

Onde se lê:

"AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL E DUZENTOS) MARMITEX DE 500 GRAMAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO".

Leia-se:

"AQUISIÇÃO DE 1280 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA) MARMITEX DE 800 GRAMAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO".

Abatiá-PR, em 24 de Janeiro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME

Pregoeira

Sumula de Requerimento de Licença Operação

O.L.Campos Produtos Agrícolas –Me CNPJ:08.333.615.0001-41 torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para Comércio de Defensivos Agrícolas a ser implantada na Rua Antônio de Castro Vilas Boas nº 100, Santo Antonio da Platina/PR.

25/01/2017 Edição Nº 3283 Pg: A-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2016
II ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2016

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF- 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 06.136.479/0001-74, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 329, centro, CEP n.º 86400-000, Jacarezinho/PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FRANCISCO CORRÊA VERTUAN**, brasileiro, RG. n.º 7.500.780-9/SSP-PR, CPF. n.º 007.953.029-08, residente na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 607, Centro, CEP n.º 86400-000, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **II aditivo ao contrato 085/2016**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE, conforme projeto, cronograma físico e planilha de serviços conforme especificados no objeto, do edital da Licitação tomada de Preços n.º 15/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O contrato n.º 085/2016 fica aditivado para o período de mais 180 (cento e oitenta) dias.

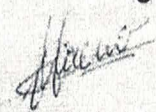
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de agosto de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP
CONTRATADA


Helder H. F. Moreno
RG. 10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR

Vermento 22/01/18

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. Sob n.º 06.136.479/0001-74.
 Objeto: serviços REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE.
 Período: fica aditivado pra mais 180 (cento e oitenta) dias.
 Data da Assinatura: 04/08/2017.
 Foro: Comarca de Andirá - PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ednalberto Goulart
 Código Identificador: D9A8CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 /2017 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, de acordo com suas competências estabelecidas em Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no edital nº 06/2015 de convocação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear os conselheiros suplentes para que substitua os Conselheiros Titulares que estão de licença médica a contar do dia 04/08/2017. Sendo eles:
 Lusinete Aparecida Teodoro Bara classificada em 8º lugar;
 Wiverson Dutra classificado em 9º lugar;
 Valéria Cristina Vieira Rodrigues 10º lugar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré 04 de agosto de 2017.

WALQUIRIA REGINA SILVA DUTRA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Ednalberto Goulart
 Código Identificador: C179C366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2017 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 04 DE OUTUBRO DE 2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº 8.069/90, torna público o presente edital tendo em vista o afastamento através de ATESTADO médico das conselheiras Titular Conceição Helena Souza Biancard, Andreza Mello da Silva, Lillian Gonçalves da Costa Santos CONVOCA o oitavo suplente Lusinete Aparecida Teodoro Bara, o nono suplente Wiverson Dutra e a décima suplente Valéria Cristina Vieira Rodrigues a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, localizado na Rua Rui Barbosa nº 96, Barra do Jacaré, munido dos documentos pessoais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Edital, para ocupar o cargo provisoriamente da Conselheira Tutelar.

Barra do Jacaré, 04 de agosto de 2017.

WALQUIRIA REGINA SILVA DUTRA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Ednalberto Goulart
 Código Identificador: F7EE2D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 014/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015, considerando os pareceres exarados pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no Procedimento Administrativo n.º 004/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Estável e Conceder Progressão Funcional por antiguidade, ao servidor público da Câmara Municipal de Bituruna, abaixo discriminado, que passará a ocupar o seguinte Nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações desta Câmara Municipal, conforme a seguinte tabela:

| Nome do Servidor | Cargo/Grupo Ocupacional | Termo de Posse | do nível | para/nível |
|-----------------------|-------------------------|----------------|----------|------------|
| Rodrigo Augusto Pizor | Contador | n.º 004/2014 | 1 | 3 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 01 de Agosto de 2017.

RODÃO MARCEL NHOATTO
 Presidente

Publicado por:
 Sergio Luis Kampmann
 Código Identificador: 05BE4A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 062/2017 - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.048.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia 22/08/2017 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de pessoas para os funcionários da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal do Município de Bituruna-PR com emissão de certificados. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 353 58080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra S. Fronchetti
 Código Identificador: 6295904B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 063/2017 - PREGÃO N.º 038/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.048.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia 17/08/2017 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL aquisição de Peças e Posição de Serviços destinadas a recuperação completa da parte rodante da Essenvadeira Hidráulica Komatsu PC 130-8 frota 123, ano 2013, conforme meta LDO 19. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações